



PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Altera a Lei Municipal nº 3.611, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 3.611, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a fim de igualar o período de afastamento concedido ao servidor contratado àquele concedido ao servidor estatutário quando do falecimento de familiares, bem como na data de seu aniversário.

Art. 2º O art. 9º da Lei Municipal nº 3.611/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

IV - Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, por 8 (oito) dias consecutivos;

V - Falecimento de parentes, consanguíneos e afins, até 2º grau, excluídos os mencionados no inciso anterior, por 3 (três) dias consecutivos;

VI - Na data de seu aniversário, por 1 (um) dia; e

VII - Para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 26 de maio de 2025.


NEMROD EMERICK (NIRRÔ)
Prefeito Municipal de Alegre